DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022. Ano XXIII, Edição 5259 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI Nº 2.846, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE sobre a denominação da praça localizada na Avenida Guilherme Paraense, esquina com Rua José de Arimatéia, no bairro Adrianópolis, como Praça Dr. Alberto Simonetti Cabral Filho.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica reconhecida e denominada como Praça Dr. Alberto Simonetti Cabral Filho a praça localizada na Avenida Guilherme Paraense, esquina com Rua José de Arimatéia, no bairro Adrianópolis.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

LEI Nº 2.847, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DETERMINA a afixação de placas, cartazes e/ou **banners** informando os endereços e telefones dos conselhos tutelares e telefones do disque-denúncia nos estabelecimentos de ensino público e privado e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido que todas as escolas das redes pública e privada de ensino do município de Manaus deverão afixar, nas portas de entrada e em outros locais visíveis, de forma destacada e legível, placas, cartazes e/ou **banners** contendo informações necessárias sobre todas as formas de abuso, incluindo o físico, sexual, psicológico e pedofilia, bem como os endereços e números de telefones dos Conselhos Tutelares e números de telefone do disque-denúncia da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1.º As placas de que trata o **caput** deste artigo deverão conter dimensões mínimas de um metro por um metro, ser legíveis e ilustradas com caracteres compatíveis com a idade do público.

§ 2.º Quando houver alteração dos telefones citados no **caput** deste artigo, a instituição de ensino deverá proceder à atualização no material em até quinze dias corridos, a contar da data da alteração.

Art. 2.º Em caso de descumprimento da presente Lei em estabelecimentos de ensino público, o corpo da direção e coordenação sofrerá as penalidades previstas na Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

Art. 3.º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.419, de 29-03-2019, que reestrutura a Manaus Previdência – MANAUSPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos servidores do Município de Manaus e o art. 9º, § 4º e 5º, que destacam a composição do Conselho Fiscal – COFIS;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2020 – COFIS/ MANAUS PREVIDÊNCIA, que Revisa o Regimento Interno do Conselho Fiscal – COFIS da Manaus Previdência – Manausprev;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Décima Segunda Ordinária do ano de 2021 do Conselho Diretor da Manaus Previdência – CODIR;

CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2021 – PRESI/MANAUS PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.321/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2021.17848.17915.0.001017 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADAS, a contar de 04-01-2022, as senhoras abaixo relacionadas, das funções que exercem no **CONSELHO FISCAL – COFIS**:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Servidores Ativos	Titular	Rosiane da Silva Brito
	Suplente	Ruth Freire de Souza
Poder Executivo	Titular	Mariolinda Correa Garcia dos Santos

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 04-01-2022, a senhores abaixo relacionados, para exercerem funções no **CONSELHO FISCAL – COFIS**, mandato relativo ao biênio de 04-01-22 a 04-01-2024:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Servidores Ativos	Titular	Geovanni Cruz Moreira e Silva
	Suplente	Paulo Rodrigues de Souza
Poder Executivo	Titular	Ruth Freire de Souza
Servidores Aposentados e Pensionista	Suplente	Izomitel Pessoa de Queiroz Filho

III – CONSIDERAR RECONDUZIDOS, a contar de 04-01-2022, os membros abaixo relacionados no exercício das funções que exerceram no **CONSELHO FISCAL – COFIS**, mandato relativo ao biênio de 04-01-22 a 04-01-2024:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Servidores Ativos	Presidente	Suani dos Santos Braga
	Suplente	Lucy Correia Oliveira de Paula
Poder Executivo	Suplente	Orlanice de Souza Paiva
Servidores Aposentados e Pensionistas	Titular	Antônio da Silva Breves
Poder Legislativo	Titular	Eli Camilo Custódio
	Suplente	Nelson Costa e Silva

IV – CONSOLIDAR a composição do **CONSELHO FISCAL – COFIS**, mandato relativo ao biênio 04-01-2022 a 04-01-2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Servidores Ativos	Presidente	Suani dos Santos Braga
	Suplente	Lucy Correia Oliveira de Paula
	Titular	Geovanni Cruz Moreira e Silva
	Suplente	Paulo Rodrigues de Souza
Poder Executivo	Titular	Ruth Freire de Souza
	Suplente	Orlanice de Souza Paiva
Servidores Aposentados e Pensionistas	Titular	Antônio da Silva Breves
	Suplente	Izomitel Pessoa de Queiroz Filho
Poder Legislativo	Titular	Eli Camilo Custódio
	Suplente	Nelson Costa e Silva

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.419, de 29-03-2019, que reestrutura a Manaus Previdência – MANAUSPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos servidores do Município de Manaus e o art. 4º, § 2º e 4º, que destacam a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, que Revisa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência – CMP da Manaus Previdência – Manausprev;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Décima Segunda Ordinária do ano de 2021 do Conselho Diretor da Manaus Previdência – CODIR;

CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2021 – PRESI/MANAUS PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 186/2021 – GP/CMM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.321/2021 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA e o que consta nos autos do Processo nº 2021.17848.17915.0.001017 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADOS, a contar de 04-01-2022, os membros abaixo relacionados, das funções que exercem no **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Servidores Ativos	Titular	Maria Edna Araújo
Servidores Inativos e Pensionistas	Titular	Altina Magalhães de Souza
	Suplente	Lucilene Florêncio Viana
Poder Legislativo	Titular	Walber Moraes dos Reis

II – CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 04-01-2022, a senhores abaixo relacionados, para exercerem funções no **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, mandato relativo ao biênio de 04-01-22 a 04-01-2024:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Servidores Ativos	Titular	Rosiane da Silva Brito
Servidores Aposentados e Pensionistas	Titular	Lucilene Florêncio Viana
	Suplente	Altina Magalhães de Souza
Poder Legislativo	Titular	Darlen da Silva Monteiro

III – CONSIDERAR RECONDUZIDOS, a contar de 04-01-202, nos membros abaixo relacionados no exercício das funções que exerceram no **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, mandato relativo ao biênio de 04-01-22 a 04-01-2024:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
Poder Executivo	Titular	Marcelo Magaldi Alves
	Suplente	Lourival Litaiff Praia
Servidores Ativos	Titular	Vanessa Cardoso Carneiro
	Suplente	Laura Guerreiro Bezerra
	Suplente	Karliley Karla Capucho
Servidores Aposentados e Pensionistas	Titular	Rossicleide Brandão da Fonseca
	Suplente	Ivone Araújo da Silva
Poder Legislativo	Suplente	Clenia da Costa Gondim

IV – CONSOLIDAR a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, mandato relativo ao biênio 04-01-2022 a 04-01-2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

SEM VALOR OFICIAL